



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 1486, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REMUNERAR MEMBROS DA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA E NO DISTRITO DE RONDONIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar os membros a serem designados para compor a comissão para levantamento e avaliação de imóveis localizados na área urbana e no Distrito de Rondonias, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A comissão de que trata o artigo, será composto por servidor efetivo e/ou comissionado, não podendo exceder a oito membros e será criada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Os membros da Comissão receberão, a título de incentivo, gratificação especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. A gratificação será devida aos membros da comissão enquanto perdurarem os trabalhos.

Art. 3º A percepção da gratificação e a execução das atividades pertinentes aos trabalhos de que trata esta Lei, não prejudicará as atribuições normais de seus membros.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 15 de setembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO